

LEI Nº 834, DE 10 DE MAIO DE 1996.

Publicado no Diário Oficial nº 517

Fixa o dia 1º de agosto de cada ano como data comemorativa do “Dia do Pioneiro do Tocantins”.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Estado, o “Dia do Pioneiro do Tocantins”, a ser comemorado no dia 1º de agosto de cada ano, passando a constar do seu calendário oficial.

Art. 2º. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias à execução desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, Capital, aos 10 dias do mês de maio de 1996, 175º da Independência, 108º da República e 8º do Estado.

RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS

Governador em exercício